



**2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 19/2019/PMSC**

2º Aditivo ao Contrato nº 19/2019/PMSC, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e do outro, a empresa Henrique e Marques Locadora, conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 17/2018/PMSC.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, com sua sede localizada à Praça São Francisco, n.º 11, Centro Histórico, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob n.º 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representados, respectivamente, pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, e a Ilma. Secretária Interina, a Sra. **Paola Rodrigues de Santana**, e a empresa **HENRIQUE & MARQUES LOCADORA LTDA EPP**, localizada à Rua 10, n.º 11, Eduardo Gomes, São Cristóvão/SE, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Derneval de Jesus Marques**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA II – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta – “Da Vigência”, do contrato nº. 19/2019/PMSC.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

**a) Cláusula Quinta – da Vigência**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 16.04.2021 à 16.04.2022, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente termo:

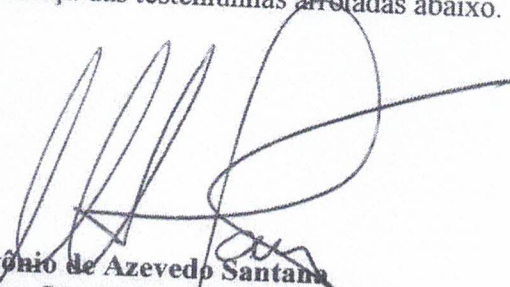
- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Autorização da Gestora;

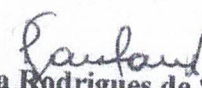
**CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

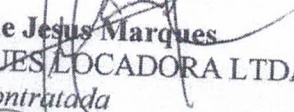
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 01 de abril de 2021.

  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Prefeito - São Cristóvão/SE  
Contratante

  
**Paola Rodrigues de Santana**  
Secretária Municipal Interina de Esporte e Lazer  
Interveniente

  
**Derneval de Jesus Marques**  
HENRIQUE & MARQUES LOCADORA LTDA EPP  
Contratada

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF: